

Em 13 de dezembro de 2017

Ao Senhor Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorologica

Assunto: **Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 1º período de Certificação, compreendido entre 12/12/2016 e 11/06/2017, do Contrato nº 044/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas – ANA e a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, do Estado do Roraima, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.000685/2015**

## I – INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação, pela a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, do Estado do Roraima, referente ao 1º período de Certificação, compreendido entre 23/09/2016 e 22/03/2017, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. Os dados comprobatórios da execução das atividades previstas foram encaminhados à ANA por meio do Ofício nº 0397/17/GAB/FEMARH (Documento nº 31.748 /2017), protocolizado em 25/05/2017. Posteriormente, em 22/09/2017 foram enviadas planilhas de dados com correções, por meio de mensagem eletrônica, Documento nº 62.613 /2017 e outras comunicações, conforme será descrito posteriormente.

## II – DO CONTRATO

3. O Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a FEMARH, foi publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

4. Desta forma, a certificação das metas para o 1º Período de avaliação se dará pela análise do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação, conforme o Anexo I do Contrato nº 044/2016/ANA, referente ao período de 12/12/2016 a 11/06/2017. O cronograma financeiro do contrato, incluindo o valor da premiação correspondente ao período, é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 1º Período - FEMARH.

| Pontos de Monitoramento FEMARH       | Metas de Monitoramento e Divulgação |             |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|
|                                      | 6 meses                             |             |
|                                      | 1º Período                          |             |
|                                      | 1ª campanha                         | 2ª campanha |
| Pontos Qualitativos                  | 22                                  | 21          |
| Pontos Quali-Quantitativos           | 1                                   | 1           |
| <b>Total de Pontos de Semestrais</b> | <b>45</b>                           |             |

| Pontos de Monitoramento FEMARH       | Metas de Monitoramento e Divulgação |             |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|
|                                      | 6 meses                             |             |
|                                      | 1º Período                          |             |
|                                      | 1ª campanha                         | 2ª campanha |
| Número de Parâmetros de QA por ponto | 6                                   | 6           |
| Valor Total                          | R\$ 49.500,00                       |             |

5. Os parâmetros de qualidade da água a serem monitorados no 1º período de certificação, acordados com a FEMARH em reunião realizada no período de 24 a 25 de maio de 2016, são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Parâmetros de Qualidade de Água.

| Categoria      | Parâmetro   |
|----------------|---|
| Físico-Químico | 1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ ) |
|                | 2) Temperatura da Água ( $^{\circ}\text{C}$ )         |
|                | 3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )           |
|                | 4) Turbidez (UNT)                                     |
|                | 5) Oxigênio dissolvido (mg/L de $\text{O}_2$ )        |
|                | 6) pH   |

6. O valor total para o 1º período de certificação será obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula, conforme o art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

$NM_1$  = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

$NM_2$  = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

$NQ_1$  = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

$NQ_2$  = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

$V_u$  = Valor unitário por ponto

### III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

7. Os documentos enviados em mídia eletrônica anexada ao Ofício nº 0397/17 foram:

- Fichas de campo das medições de qualidade da água;
- Fotografias das medições; e
- Arquivos de medição de vazão do ponto quali-quantitativo.

8. Foram enviados arquivos referentes a cinco medições de qualidade da água e um de descarga líquida. Não foi enviado nem o arquivo da planilha de dados, nem o do relatório de atividades; impossibilitando assim a adequada análise dos dados. Os representantes da FEMARH foram questionados quanto a quantidade de dados enviados e foi solicitado o envio da planilha de dados e do relatório de atividades, entretanto não houve resposta.

9. A ausência de posicionamento da FEMARH motivou o envio do Ofício 433/2017/SGH-ANA (Doc. 57.196/2017) solicitando o encaminhamento da documentação faltante. A resposta somente ocorreu parcialmente em 29/09/2017 pelo envio de mensagem eletrônica com o relatório de atividades, ficando faltando a planilha de dados. A planilha de dados somente foi disponibilizada em 22/11/2017 com o documento 079.644/2017.

10. Foi realizada comparação entre as atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período compreendido entre 23/09/2016 e 22/03/2017, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados e os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados da análise das atividades realizadas no período serão apresentados a seguir.



#### IV – ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS

11. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a FEMARH a determinação de 6 parâmetros de qualidade de água em 23 (vinte e três) pontos de monitoramento na primeira campanha trimestral e em 22 (vinte e dois) pontos de monitoramento na segunda campanha, conforme Tabela 2, o que corresponde à 45 (quarenta e cinco) visitas e 270 (duzentas e sessenta) determinações de parâmetros de qualidade de água neste primeiro período de certificação.

12. Foram enviados dados referentes à 5 (cinco) visitas realizadas em 4 (quatro) pontos da rede de estações da FEMARH, totalizando 15 (quinze) determinações de parâmetros de qualidade de água.

13. Registra-se que foi realizada reunião de trabalho por videoconferência em 10/03/2017, com representantes da ANA e da FEMARH, para apresentação do programa Qualiágua (Doc. 23.376/2017), ocasião em que as atividades foram acordadas e eventuais dúvidas deveriam ter sido esclarecidas. Também deve ser registrado que o Relatório de atividades enviado não apresentou justificativas para a baixa execução.

14. Desta forma, foi necessário adotar os ditames do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (documento 24.773/2017-38) da Procuradoria-Geral Federal junto à esta Agência Nacional de Águas, que recomenda que “resta à área técnica da ANA, para que se possa enquadrar o caso concreto às três figuras abstratas inculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos contratos no âmbito do QUALIÁGUA:

- (i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;
- (ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou
- (iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar. ”

15. A RNQA possui 23 (vinte e três) pontos de monitoramento previstos no estado de Roraima, todos operados pela FEMARH. A Fundação pertence ao Grupo III, conforme o artigo 8º da Resolução ANA nº 1.040/2014, tendo assim, como meta mínima no primeiro período de certificação, a execução de 10% (dez pontos percentuais) da rede RNQA prevista, que correspondem a – menos de – três pontos de monitoramento.

16. Sendo assim, considera-se que a FEMARH incorreu na situação (ii), quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo). Ou seja, cabe a premiação proporcional, obtida por meio da aplicação da seguinte fórmula, conforme o art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, detalhada no parágrafo 6.

17. A baixa execução da FEMARH no período impossibilita a avaliação da b certificação da Meta Estruturantes de Padronização, que somente deve ocorrer ao fim de cada ano de certificação.

18. Quanto às **medições de descarga líquida**, foi previsto o monitoramento de um ponto, com a realização de duas medições – trimestrais – neste primeiro período de avaliação.

19. As medições foram realizadas e devidamente comprovadas pelo envio dos arquivos gerados pelo medidor acústico M9. Entretanto medições ocorreram com o intervalo de um dia, não atendendo ao critério de padronização.

20. Quanto à **Divulgação dos Dados**, todos os arquivos e dados referentes ao 1º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, foram disponibilizados à esta Agência pelo envio de mídia digital.

21. Nesse sentido, sugere-se que seja dado conhecimento deste parecer a CODIH/SGH para que tome providências quanto a inserção dos dados no HIDRO, bem como inserção dos demais arquivos auxiliares correspondentes às estações no banco de dados da ANA para que sejam disponibilizados no HIDROWEB, possibilitando o acesso às informações por toda a sociedade, cumprindo assim um dos objetivos do QUALIÁGUA.

22. A previsão e os resultados do monitoramento são resumidos na Tabela 3, a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período.

| Indicador                                  | Quant. Prevista<br>(2 campanhas) | Quant. Realizada<br>(2 campanhas) | Percentual de<br>execução |
|--|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Pontos de monitoramento                    | 45                               | 5                                 | 11%                       |
| Parâmetros de qualidade<br>(determinações) | 270                              | 30                                | 11%                       |
| Medições de vazão                          | 2                                | 2                                 | 100%                      |

## V – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

23. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

24. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

25. Conforme apresentado na Tabela 3, considera-se que a FEMARH cumpriu as Metas Mínimas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 1º período de certificação, compreendido entre 12/12/2016 e 11/06/2017, no Plano de Trabalho do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA.

26. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(4 + 1) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ 5.500,00}$$

## VI – CONCLUSÕES

27. Diante do exposto, **certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 1º período do Contrato nº 044/2016/ANA não estão em conformidade** com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento



proporcional do prêmio previsto para o referido período, conforme Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU, exposto no parágrafo 14.

28. Nesse sentido, solicitamos a SAF que seja liquidado o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em favor da **FUNDAÇÃO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - FEMARH**, CNPJ 05.562.279/0001-01, desde que verificada a regularidade fiscal da FEMARH, em cumprimento do Parágrafo terceiro da Cláusula Sétima do Contrato nº 044/2016/ANA.

(assinado eletronicamente)  
MARCO ANTONIO NEVES DE AZAMBUJA  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

(Assinado eletronicamente)  
MAURREM RAMON VIEIRA  
Especialista em Recursos Hídricos  
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se para a SAF para conhecimento e providências, posteriormente envie-se cópias da presente Nota Técnica e Ordem Bancária à FEMARH para conhecimento da Certificação, e para a CODIH/SGH para conhecimento e providências contidas no parágrafo 21.

(assinado eletronicamente)  
EURIDES DE OLIVEIRA  
Superintendente Adjunto Gestão da Rede Hidrometeorológica

